

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 06/09/2022
Hecato Balorn



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1798	
DATA: 06 SET. 2022	HORA: 12:16
Hecato Balorn	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde as gratificações, com respectivos símbolos, quantitativos e valores, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As gratificações ora estabelecidas serão preenchidas por servidores do quadro efetivo e do quadro temporário (Contrato por Tempo Determinado), por meio de decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação do Secretário de Saúde, observada a legislação aplicável e a presente regulamentação.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores contemplados com as gratificações deverão ser regulamentadas por ato da Secretaria Municipal de Saúde, observado os princípios constitucionais da administração pública, em especial o da eficiência, vinculado ao alcance de metas definidas para aferição individual, coletiva ou por órgão interno.

Art. 3º. As gratificações não constituem, em nenhuma hipótese, situações permanentes ou de incorporação, destinando-se a atender funções e atividades que exijam dedicação extraordinária às das tarefas típicas dos cargos originários.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de gratificação de função da mesma natureza.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos com jornada diária igual ou inferior a 6 (seis) horas, deverão laborar jornada diária mínima de 8 (oito) horas para serem contemplados com as gratificações de códigos GAA-I, GAA-II, GAA-V, GAA-VI, GAA-VII, GAA-IX, GAA-XI, GAA-XII, GAA-XIII, GAA-XIV, GAA-XVI, GDM.

Art. 5º. Perderá a gratificação prevista nesta Lei, o servidor que for transferido para outro setor colocado à disposição de outro órgão, com ou sem ônus.

Art. 6º. O servidor que se enquadre no disposto no inciso II do art. 21 da Lei nº 2.267/2015, deverá optar por esta gratificação ou outra que eventualmente for concedida.

Art. 7º. Fica atribuída Gratificação aos profissionais médicos, que optarem por uma das formas de conversão de jornada de trabalho em plantões obrigatórios, nas Unidades de Saúde pertencentes ao quadro de serviços de Urgência e Emergência (SAMU e UPA) do município, conforme segue:

I – 04 (Quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas mensais, valor de R\$ 1.359,00 (mil trezentos e cinquenta e nove reais) cada plantão efetivamente prestado, ou;

II – 07 (sete) plantões de 12 (doze) horas mensais, no valor de R\$ 776,57 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) cada plantão efetivamente prestado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º. O pagamento das respectivas gratificações ficará condicionado a existência e recebimento de recursos financeiros oriundos do Órgão instituidor e financiador do respectivo programa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06 11:15:32 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Anexo Único
DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Quantitativo	Descrição	Descrição	Valor Unitário
GAA - I	4	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 8.200,00
GAA - II	32	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / ESF – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família.	R\$ 8.000,00
GAA - III	26	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 5.800,00
GAA - IV	8	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de atenção Especializada com pós-graduação <i>Latu senso</i> .	R\$ 3.400,00
GAA - V	21	Gratificação de Atividade Assistencial – ESB/Odontólogo.	Exercer atividade assistencial denível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Equipe Saúde Bucal. (ESB/Odontólogo).	R\$ 3.060,00
GAA - VI	7	Gratificação de Atividade Assistencial –ESB / RAE – Odontólogo.	Exercer atividade odontólogo assistencial no âmbito da Rede de Equipe de Saúde Bucal e Rede Atenção Especializada, inscrita no CRO , com titulação de especialista.	R\$ 3.060,00
GAA - VII	32	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial denível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Estratégia Saúde da Família. (ESF/Enfermeiro).	R\$ 1.850,00
GAA- VIII	25	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE – Nível Superior – Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial de nível superior, em regime de plantão, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência.	R\$ 700,00
GAA - IX	10	Gratificação de Atividade Assistencial em apoio a APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial denível superior de apoio, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada – Multiprofissionais.	R\$ 1.000,00
GAA - X	40	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial denível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada - Multiprofissionais.	R\$ 650,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

GAA - XI	30	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Médio / Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível médio/técnico em apoio à administração, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 300,00
GAA - XII	18	Gratificação – Motorista RUE.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, com CNH de categoria D ou superior.	R\$ 440,00
GAA - XIII	60	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / ESB – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível técnico no âmbito da Atenção Primária à Saúde (ESF/ESB).	R\$ 400,00
GAA - XIV	12	Gratificação – Motorista lotado na SEMUS.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 255,00
GAA - XV	60	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE / RAE – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de Nível Técnico no âmbito da Rede de Urgência e Emergência e Rede de Atenção Especializada.	R\$ 255,00
GAA - XVI	50	Gratificação de Apoio Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Fundamental.	Exercer Atividade de nível fundamental em apoio à assistência, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 150,00
GDM	2	Gratificação de Direção Médica.	Profissional Médico que exerce a função de Diretor Médico.	R\$ 4.200,00
GAG- I	2	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível I.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.500,00
GAG- II	3	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível II.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.000,00
GAG- III	5	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível III.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.500,00
GAG- IV	5	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IV.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.000,00
GAG- V	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível V.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

GAG-VI	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VI.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 1.000,00
GAG-VII	12	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 800,00
GAG-VIII	15	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VIII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 500,00
GAG-IX	20	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IX.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 250,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06
11:16:06 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**